



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e pelas demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário (poltronas), para o atendimento das necessidades dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 21.07.2022

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

00600-00003174/2022-70

**ESTIMATIVA**

R\$ 248.682,51

**FORMA**

INTEGRAL

**TIPO**

MENOR PREÇO (POR LOTE)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRA:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Gabriela Barbosa de Faria

Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 09.06.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 21.07.2022 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário (poltronas), para o atendimento das necessidades dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, montagem e instalação de mobiliário (poltronas), para o atendimento das necessidades dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)**., conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 248.682,51** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	4.4.90.52.42	Equipamentos e material permanente	100

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).



3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar do Lote 2 (item 3) desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo IV (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.



- 5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).
- 5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

## **CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:



9.2.4.1. R\$ 300,00 (trezentos reais) para o item 1;

9.2.4.2. R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o item 2;

9.2.4.3. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 3;

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).



9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO**

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 O item 3 da presente licitação é destinado à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para o referido Item.

#### **CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

#### **CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

12.1 Tendo em vista que para a licitação há previsão de participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte para aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor do objeto, para o item 1 não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### **CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.



13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo ou lote, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso, observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.



14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO**

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)** que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto compatível com a presente contratação.

IV.1 O atestado deverá demonstrar que o fornecimento realizado englobou o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item do lote correspondente, podendo ser realizada a juntada de 2 (dois) ou mais atestados;

15.1.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;

15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada), ou na sua falta, deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetido(s) na forma do item 5.1

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais dos fornecimentos, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.



15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de recebimento da nota de empenho, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para o recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a receber a nota de empenho, sem prejuízo da



aplicação das sanções previstas neste Edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a nota de empenho.

## **CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA**

16.1 Poderá ser exigida apresentação de amostra do material do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no funcionamento dos móveis.

16.2 O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

16.3 A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

16.4 Em caso de reprovação da amostra o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

16.5 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

16.6 Em conjunto com a amostra, será exigida a apresentação de certificações para os itens, conforme discriminado a seguir.

16.7 O licitante deverá apresentar folder ou indicar o sítio do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento de mobiliário com as características compatíveis com o objeto licitado, para todos os lotes.

16.8 Para fins de aprovação da amostra, o licitante deverá apresentar os atestados discriminados nas especificações, em que deverá conter nome, endereço, assinatura legível, cargo na empresa e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o TCDF possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.



16.9 Para o item 03, o licitante deverá apresentar Certificação FSC (*Forest Stewardship Council*), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes tenham sido fabricados de acordo com o que estabelece o programa de certificação quanto ao manejo florestal sustentável no país.

16.10 Para fins de apresentação da amostra, o licitante poderá indicar lugares dentro do Distrito Federal onde ocorreram fornecimentos pretéritos semelhantes, com indicação do local e endereço onde foi entregue o mobiliário, para verificação pelo CONTRATANTE da conformidade com as especificações, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis.

16.11 Ressalta-se que será verificado o atendimento aos parâmetros de ergonomia, presentes nas aludidas normas, que, além de favorecer o conforto aos usuários, coloca o mobiliário em consonância com as recomendações da Medicina do Trabalho.

## **CAPÍTULO XVII – DO RECURSO**

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem



como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:



Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
20.1.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	Item 5.5
20.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
20.1.7 DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS	Item 5.7
20.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
20.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
20.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
20.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Imagens Ilustrativas), Anexo IV (Planilha Estimativa de Preços), Anexo V (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h00 a 18h30.

21.10.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

## **CAPÍTULO XXII – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 4 de julho de 2022.

***ASSINADO DIGITALMENTE***  
**Wildson Prado Oliveira**  
**Chefe do Serviço de Licitação**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022**

**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 07 / 2022**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário (poltronas), para o atendimento das necessidades dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

**ESTIMATIVA**

**R\$ 248.682,51**

**FORNECIMENTO**

**INTEGRAL**

**TIPO**

**MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  
Darlan Lima Carneiro

**TELEFONE:** (61) 3314-2871

**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br

**ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE**

Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira

**TELEFONE:** (61) 3314-2140/3314-2465

**EMAIL:** clary.sro@tc.df.gov.br



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário (poltronas), para o atendimento dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Provedimento de mobiliário (poltronas) aos setores que compõem os Edifícios do TCDF, para atendimento dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Em vista no contido no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ:

2.2.1.1.1. Elaborar termos de referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

2.2.1.2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.2.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.



### 2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Em decorrência da finalização da reforma do Edifício Anexo do TCDF, foram realizadas readequações em vários ambientes, a exemplo dos novos gabinetes de Procuradores do Ministério Público de Contas e Auditores do TCDF, que precisam ser mobiliados e adequados ao novo leiaute.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Garantir que os departamentos do TCDF estejam equipados com mobiliários atualizados e ergonomicamente adequados para a realização de atividades laborais, prevenindo a ocorrência de doenças ocupacionais e favorecendo a melhoria da produtividade e da qualidade de vida dos servidores no exercício de suas funções no ambiente de trabalho.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O mobiliário a ser adquirido pelo TCDF, na presente contratação, contemplará 3 (três) Itens, agrupados em 2 (dois) Lotes, cujas especificações, detalhamentos, ilustrações e quantidades constam dos Anexos II (Especificações Técnicas), III (Imagens Ilustrativas) e IV (Estimativa de Preços).

### 3.2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS PRODUTOS

3.2.1. No que tange ao disposto no Capítulo XVI – Da Amostra constante do Edital, são informadas a seguir as normas nas quais se basearam as exigências dos laudos e certificados de conformidade, os principais aspectos abordados por cada uma delas e principais ensaios exigidos, de forma a garantir a confiabilidade, a durabilidade e a sustentabilidade dos produtos, objetos da presente contratação:

#### 3.2.1.1. NBR 13.962

3.2.1.1.1. A norma NBR 13.962 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, estabelecendo os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.



Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas por dia e por pessoa com peso de até 110 Kg e altura entre 1,51 m e 1,92 m.

3.2.1.1.2. A norma define as cadeiras giratórias operacionais, por meio dos parâmetros abaixo relacionados:

3.2.1.1.2.1. Altura da superfície, largura, profundidade da superfície e do próprio assento;

3.2.1.1.2.2. Distância entre a borda do assento e o eixo de rotação;

3.2.1.1.2.3. Ângulo de inclinação do assento;

3.2.1.1.2.4. Extensão vertical, altura da borda superior, largura, raio de curvatura, e faixa de regulagem de inclinação do encosto;

3.2.1.1.2.5. Altura, distância interna, recuo, comprimento e largura do apoio braço; e

3.2.1.1.2.6. Número de pontos de apoio da base.

### **3.2.1.2. CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (SELO)**

3.2.1.2.1. A certificação comprova que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira de florestas bem manejadas ou outras fontes controladas.

### **3.2.1.3. Norma NR 17**

3.2.1.3.1. Esta Norma visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.



#### 3.2.1.4. NBR ISO 14020 e NBR ISO 14024

3.2.1.4.1. Esta Norma estabelece os princípios e procedimentos para o desenvolvimento de programas de rotulagem ambiental do tipo I, incluindo a seleção de categorias de produtos, critérios ambientais dos produtos e características funcionais dos produtos, e para avaliar e demonstrar sua conformidade. Esta Norma também estabelece os procedimentos de certificação para a concessão do rótulo.

### 3.3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

3.3.1. Em caso de dúvida técnica quanto aos produtos e especificações, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2465, das 13h às 18h ou por e-mail: [clary.sro@tc.df.gov.br](mailto:clary.sro@tc.df.gov.br) ou [seproj.gab@tc.df.gov.br](mailto:seproj.gab@tc.df.gov.br).

## 4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS

### 4.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1.1. No fornecimento do objeto, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no presente Instrumento, a uniformidade dos produtos adquiridos, as tecnologias e padrões de qualidade, assim como determinações de órgãos ou entidades que exerçam competências de regulações no setor.

4.1.2. O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma integral, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento e nas quantidades indicadas em Nota de Empenho.

4.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com a respectiva Nota Fiscal.

### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, o Edital de Licitação, os demais anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de



até 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

#### 4.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES**

4.3.1. A justificativa para o agrupamento em 2 (dois) lotes tem fundamentação técnica, a fim de garantir a padronização dos modelos e materiais utilizados, permitindo uma composição harmoniosa para os ambientes onde serão alocados.

### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do ajuste será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

5.1.2. A execução dos serviços/fornecimentos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o



contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das



condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF, onde haja necessidade de acesso para a entrega e montagem do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas exigidas pelo CONTRATANTE em normas internas, em função do enfrentamento ao contágio da COVID-19;

5.3.2. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo previsto;

5.3.3. Nos casos de entrega, montagem ou instalação de produto(s) fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários que se fizerem necessários ao acesso dos profissionais às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelo CONTRATANTE;

5.3.5. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

5.3.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento e montagem do objeto ou prestação da garantia;

5.3.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual;



5.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.9. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto;

5.3.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.11. Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados na fase de recebimento;

5.3.12. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e



5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1. O prazo de entrega e montagem dos produtos é de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. No prazo mencionado, deverá estar incluído o serviço de montagem dos móveis (poltronas), não sendo aceitos acréscimos de prazo para o atendimento dessa previsão, ficando a CONTRATADA, caso incorra em descumprimento, sujeita à aplicação de penalidades contratuais.

5.5.3. Os móveis (poltronas) fornecidos deverão ser montados nas dependências do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, em Brasília-DF.

5.5.4. Para a realização da montagem, a empresa **deverá fazer o agendamento** prévio perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio do telefone (61) 3314-2465 no horário de 13h00 as 18h00, de segunda à sexta-feira, ou por e-mail: [clary.sro@tc.df.gov.br](mailto:clary.sro@tc.df.gov.br) ou [seproj.gab@tc.df.gov.br](mailto:seproj.gab@tc.df.gov.br).

5.5.5. Os produtos deverão ser entregues e montados pela CONTRATADA, nos locais que serão indicados pelo CONTRATANTE, no âmbito das dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

5.5.6. Os serviços de montagem realizar-se-ão de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida a inicialização do serviço e posterior interrupção por prazo indeterminado para finalização em outro momento.

5.5.7. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser



prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.8. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas da contratação e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega e montagem do(s) produto(s), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do presente Instrumento;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)-se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e em condições de uso.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Termo de Referência e no Instrumento convocatório.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o



prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **5.7. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.7.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação será de 05 (cinco) anos para todos os itens, a partir do seu recebimento definitivo.

#### **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da



empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens entregues sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.



#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 248.682,51 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha do Anexo IV (Estimativa de Preços), sendo que:

6.1.1. Para o Lote 1, o valor total estimado é de **R\$ 204.695,49 (duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**; e

6.1.2. Para o Lote 2, o valor total estimado é de **R\$ 43.987,02 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

### 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho de despesa, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e anexos e das demais cominações legais.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.3. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) sobre a parcela não executada ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, respectivamente.

8.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.3, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.5. No caso de aplicação de multa moratória prevista no item 8.2 ou das multas previstas no item 8.3, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula.

8.6. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.7. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Leis Distritais nº 4.770/2012;



10.1.4. Decretos Distritais nº 39.453/2018; nº 40.205/2019;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. ANEXO II – Especificações Técnicas;

11.2. ANEXO III - Imagens Ilustrativas;

11.3. ANEXO IV – Planilha Estimativa de Preços;

11.4. ANEXO V – Modelo da Proposta de Preços;

11.5. ANEXO VI – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

## 12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a chefe do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

### ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### LOTE 1

**ITEM  
01**

**Poltrona giratória executiva, espaldar alto, apoio de cabeça, em tela, e base em alumínio.**

Poltrona giratória, espaldar alto, com apoio de cabeça. Apoia-braço com parte superior injetada em poliuretano e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica dotado de sistema de regulação de altura em no mínimo 7 posições realizadas através de botão lateral, regulação de abertura, regulação de profundidade em 4 posições e regulação angular. Estrutura do apoia-braço fabricado em alumínio injetado com acabamento polido, medindo 245 mm de comprimento e 85 mm de largura. Assento com interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Profundidade de 450 mm e largura de 500 mm. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m<sup>2</sup>, espessura 0,90 mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Botão posicionado a direita do assento para regulação de profundidade útil do assento, com cinco posições de bloqueio e curso de 50 mm. Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares. Suporte do encosto em alumínio injetado em resina de alta resistência mecânica. Altura de 560 mm e largura de 465 mm. Apoio lombar com regulação de altura em 8 posições e de profundidade. Apoio de cabeça injetado em poliuretano com regulação de altura através de acionamento por botão na parte posterior. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão, placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em chapa de aço com 3 mm de espessura ou resina de engenharia com nervuras e ressaltos. Chapa de fixação do encosto com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 9 mm para fixação do encosto. Possuir sincronismo em sua regulação, mantendo a região lombar com apoio permanente. O mecanismo deve possuir comandos fáceis que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário para regulação de altura e alavanca posicionada a esquerda do assento para desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento. Ambas as alavancas devem ser fabricadas em poliamida. A regulação de inclinação do encosto deve proporcionar no mínimo 4 pontos de parada. Possuir dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que impeçam a chapa de fixação do encosto e o corpo de alumínio do mecanismo se chocar. Internamente deve existir 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10 mm e o outro com diâmetro de 8 mm. Possuir sistema de livre flutuação sendo a regulação da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impeça o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No



manípulo deve vir gravado em alto relevo o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, região da chapa de fixação do encosto, deve ser montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central deve ser através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente. Com comprimento de 86 mm proporcionando a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 ou DIN EM 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve ser através de cone morse. Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm que dispense o uso de buchas de fixação. Acabamento da parte inferior da base em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com pré-tratamento antiferruginoso. Sistema preciso de acoplamento à coluna central através de cone morse, facilitando montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço. Com eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica. Rodízio com banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

**Dimensões aproximadas:**

Largura do assento: Mínimo de 500 mm. Profundidade do assento: Mínimo de 450 mm. Altura do encosto: Mínimo de 560 mm. Largura do encosto: Mínimo de 465 mm. Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

- Comprovação de atendimento à Norma NR 17, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, do Ministério do Trabalho, emitido por profissional competente certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);
- Certificado de conformidade com a norma NBR 13962/2018, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro;
- Laudo /relatório de ensaio conforme a norma NBR 13962/2018, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de conformidade com a norma NBR ISO 14020 e 14024 (Rotulo Ecológico), emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), *devidamente acreditado* pelo Inmetro.

<b>ITEM</b>	<b>Poltrona giratória executiva, espaldar alto, em tela, base em alumínio.</b>
-------------	--------------------------------------------------------------------------------



**02**

Poltrona giratória, espaldar alto. Apoia-braço com parte superior injetada em poliuretano e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica dotado de sistema de regulagem de altura em no mínimo 7 posições realizadas através de botão lateral, regulagem de abertura, regulagem de profundidade em 4 posições e regulagem angular. Estrutura do apoia-braço fabricado em alumínio injetado com acabamento polido, medindo 245 mm de comprimento e 85 mm de largura. Assento com interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Profundidade de 450 mm e largura de 500 mm. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m<sup>2</sup>, espessura 0,90 mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Botão posicionado a direita do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com cinco posições de bloqueio e curso de 50 mm. Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares. Suporte do encosto em alumínio injetado em resina de alta resistência mecânica. Altura de 560 mm e largura de 465 mm. Apoio lombar com regulagem de altura em 8 posições e de profundidade. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão, placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em chapa de aço com 3 mm de espessura ou resina de engenharia com nervuras e ressaltos. Chapa de fixação do encosto com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 9 mm para fixação do encosto. Possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo a região lombar com apoio permanente. O mecanismo deve possuir comandos fáceis que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura e alavanca posicionada a esquerda do assento para desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento. Ambas as alavancas devem ser fabricadas em poliamida. A regulagem de inclinação do encosto deve proporcionar no mínimo 4 pontos de parada. Possuir dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que impeçam a chapa de fixação do encosto e o corpo de alumínio do mecanismo se chocar. Internamente deve existir 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10 mm e o outro com diâmetro de 8 mm. Possuir sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impeça o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, região da chapa de fixação do encosto, deve ser montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central deve ser através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente



automatizado em tinta pó, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente. Com comprimento de 86 mm proporcionando a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 ou DIN EM 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve ser através de cone morse. Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm que dispense o uso de buchas de fixação. Acabamento da parte inferior da base em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, com pré-tratamento antiferruginoso. Sistema preciso de acoplamento à coluna central através de cone morse, facilitando montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço. Com eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica. Rodízio com banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

**Dimensões aproximadas:**

Largura do assento: Mínimo de 500 mm. Profundidade do assento: Mínimo de 450 mm. Altura do encosto: Mínimo de 560 mm. Largura do encosto: Mínimo de 465 mm. Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

- Comprovação de atendimento à Norma NR 17, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, do Ministério do Trabalho, emitido por profissional competente certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);
- Certificado de conformidade com a norma NBR 13962/2018, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro;
- Laudo /relatório de ensaio conforme a norma NBR 13962/2018, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro;
- Certificado de conformidade com a norma NBR ISO 14020 e 14024 (Rotulo Ecológico), emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro.



**LOTE 2**

**ITEM**  
**03**

**Poltrona revestida em couro preto.**

Sofá de um lugar com revestimento em couro preto natural. Almofada do assento solta, de fácil retirada do revestimento através de zíper, composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e almofada do encosto fixo, com uma camada de espuma laminada D-23 Soft, com 10 cm de espessura e inclinação de 102° com relação ao assento, com uma camada de fibra 2TB150. Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas entrelaçadas e fixadas com grampos em aço galvanizados. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Pés de alumínio escovado, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar o riscamento do piso.

**Dimensões:** Altura total: 80 cm; Profundidade total: 77 cm; Altura do assento: 45 cm; Largura total: 78 cm; Altura do braço: 18 cm.

Variações dimensionais de até 5%.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

**ANEXO III - IMAGENS ILUSTRATIVAS**

<p><b>ITEM 01</b></p>	
<p><b>ITEM 02</b></p>	
<p><b>ITEM 03</b></p>	



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

**ANEXO IV - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado do Item (R\$)</b>
1	7	und	Poltrona giratória executiva, espaldar alto, apoio de cabeça, em tela, e base em alumínio; conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).	5.142,09	35.994,63
	46	und	Poltrona giratória executiva, espaldar alto, em tela, e base em alumínio; conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).	3.667,41	168.700,86
<b><u>Valor Total Estimado do Lote 1 (R\$)</u></b>					<b><u>204.695,49</u></b>
2	22	und	Poltrona revestida em couro preto, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).	1.999,41	43.987,02
<b><u>Valor Total Estimado do Lote 2 (R\$)</u></b>					<b><u>43.987,02</u></b>
<b><u>Valor Total Estimado da Licitação (R\$)</u></b>					<b><u>248.682,51</u></b>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

### ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A [NOME DO LICITANTE], por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preço(s) para o fornecimento e montagem de mobiliário (poltronas), referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtd	Und	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	7	und	Poltrona giratória executiva, espaldar alto, apoio de cabeça, em tela, e base em alumínio; conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).		(*)
	2	46	und	Poltrona giratória executiva, espaldar alto, em tela, e base em alumínio; conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).		(*)
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						
Lote	Item	Qtd	Und	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
2	3	22	und	Poltrona revestida em couro preto, conforme as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).		(*)
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						
<b>Valor Total (R\$)</b>						

(\*) Valores a serem lançados no Sistema Comprasnet.

**Declarações** - O [nome do Licitante] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) Atenderá ao prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega e montagem dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 3) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC  
Proc. 3174/2022  
Gabriela Barbosa

Pág. 48 de 49

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço da empresa:**

**Telefone/fax da empresa:**

**Banco/agência/conta da empresa:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022**

**ANEXO VI - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Amostra p/ o(s) Item(ns):** \_\_\_\_\_

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, vem, por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante, acima identificado, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, tendo-se concluído pela sua:

( ) aprovada, sem ressalva      ( ) aprovada, com ressalva      ( ) reprovada

Nos seguintes termos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ETAPA I - VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES**

Situação:

( ) aprovada, sem ressalva      ( ) aprovada, com ressalva      ( ) reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_

Por ser a verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável (eis) pela análise da amostra